

**Dover Fueling Solutions**  
**Termos e Condições de Venda – Produtos e Serviços**

**AVISO:** A venda de Produtos ou Serviços está expressamente condicionada à aceitação pelo Comprador destes Termos e Condições de Venda. A aceitação da oferta do Vendedor é expressamente limitada à aceitação destes Termos e Condições de Venda e o Vendedor expressamente opõe-se a quaisquer termos adicionais ou diferentes propostos pelo Comprador. Nenhum formulário de entrada na instalação ou pedido de compra modificará estes Termos e Condições de Venda, ainda que assinado pelo representante do Vendedor. Os Pedidos de Compra para realizar trabalhos e a execução do trabalho pelo Vendedor constituirão a aceitação pelo Comprador destes Termos e Condições de Venda. A menos que especificado de outra forma na cotação, a cotação do Vendedor expirará 30 dias a partir de sua data e poderá ser modificada ou retirada pelo Vendedor antes do recebimento da aceitação conforme do Comprador. Além disso, estes Termos prevalecem sobre quaisquer termos e condições gerais de compra do Comprador, não importando se ou quando o Comprador apresentou seu Pedido de Compra ou tais termos. O cumprimento do pedido do Comprador não constitui a aceitação do Vendedor de nenhum dos termos e condições do Comprador e não serve para modificar ou alterar estes Termos e Condições de Venda.

## 1. Definições

“Comprador” é a pessoa jurídica para a qual o Vendedor está fornecendo Produtos ou Serviços nos termos do Contrato.

“Contrato” significa o acordo contratual assinado por ambas as partes, o formulário de pedido ou o Pedido de Compra assinado pelo Comprador e aceito pelo Vendedor por escrito, para a venda de Produtos ou Serviços, juntamente com estes Termos e Condições de Venda, a cotação final do Vendedor, o(s) escopo(s) de trabalho acordado(s) e a confirmação do pedido pelo Vendedor. A menos que expressamente disposto neste instrumento ou de outra forma em um acordo por escrito assinado por empregado autorizado do Vendedor, estes Termos e Condições de Venda prevalecerão sobre quaisquer outros documentos incluídos no Contrato.

“Preço do Contrato” é o preço acordado estabelecido no Contrato para a venda de Produtos e Serviços, incluindo reajustes (se houver) de acordo com o Contrato.

“Adendo de Licença de Usuário Final” significa, a qualquer momento, a versão mais atual do adendo de licença de usuário final do Vendedor, que pode ser encontrado em <https://www.doverfuelingsolutions.com/terms>, e suas eventuais modificações realizadas pelo Vendedor a seu exclusivo critério.

“Materiais Perigosos” significam qualquer substância tóxica ou perigosa, material perigoso, resíduo perigoso, mercadoria perigosa, material radioativo, petróleo ou produtos ou subprodutos derivados do petróleo ou qualquer outro produto químico, substância, material ou emissão que seja regulamentado, listado ou controlado de acordo com as leis, legislações, decretos, diretrizes, regulamentos nacionais, estaduais, provincianos ou locais ou outras exigências legais dos Estados Unidos (“EUA”) ou do país do Estabelecimento.

“Insolvente/Falido” significa que uma parte está insolvente, faz uma cessão em benefício de seus credores, tem um síndico ou administrador judicial nomeado para si ou qualquer de seus ativos ou requer ou sofreu requerimento contra ela em ação movida de acordo com as leis de falência, insolvência dissolução ou liquidação.

“Serviços Contínuos” são os Serviços atribuídos e executados durante um prazo acordado, conforme estabelecido em um contrato de manutenção separado, Pedido de Compra ou especificação de serviços. Para evitar dúvidas, o Serviço Contínuo não inclui serviços básicos de comissionamento ou garantia incluídos na lista de preços dos produtos.

“Produtos” são os equipamentos, peças, materiais, suprimentos, Softwares e outras mercadorias que o Vendedor concordou em fornecer ao Comprador nos termos do Contrato.

“Pedido de Compra” é o pedido por escrito de Produtos ou Serviços emitido pelo Comprador de acordo com estes Termos e Condições de Venda.

“Vendedor” é a pessoa jurídica que fornece Produtos ou presta Serviços de acordo com o Contrato.

“Ferramentas e Aplicativos de Serviço” são os serviços e/ou aplicativos criados pelo Vendedor e usados pelo Comprador para ajudar nos Serviços associados para instalação, manutenção e reparação dos Produtos.

“Serviços” são os serviços que o Vendedor concordou em realizar para o Comprador nos termos do Contrato.

“Adendo de Serviços” significa, a qualquer momento, a versão mais atual do adendo de serviços do Vendedor, que pode ser encontrada em <https://www.doverfuelingsolutions.com/terms>, e suas eventuais modificações realizadas pelo Vendedor a seu exclusivo critério.

“Estabelecimento” significa as instalações onde os Produtos são usados ou os Serviços são executados, não incluindo as instalações do Vendedor a partir das quais ele executa os Serviços.

“Software” significa qualquer software de computador, Ferramentas e Aplicativos de Serviço e dispositivos de segurança de software fornecidos direta ou indiretamente pelo Vendedor nos termos do Contrato e do Adendo de Licença de Usuário Final, seja o Software fornecido separadamente ou incorporado a um Produto.

“Termos e Condições de Venda” são estes Termos e Condições de Venda – Produtos e Serviços, incluindo quaisquer adendos relevantes nos termos da Cláusula 17<sup>a</sup>, juntamente com quaisquer modificações ou disposições adicionais especificamente declaradas na cotação final do Vendedor ou expressamente acordadas pelo Vendedor por escrito.

“Termos de Uso” significa, a qualquer momento, a versão mais atual dos termos de uso do Vendedor para qualquer plataforma online, incluindo, entre outros, Ferramentas e Aplicativos de Serviço, fornecidos pelo Vendedor, que podem ser encontrados em <https://www.doverfuelingsolutions.com/terms>, e suas eventuais modificações realizadas pelo Vendedor a seu exclusivo critério.

## **2. Pagamento**

- 2.1 O Comprador deverá pagar ao Vendedor pelos Produtos e Serviços, pagando todos os valores faturados em dólares dos EUA, sem compensação por qualquer pagamento do Vendedor não devido nos termos deste Contrato, no prazo de 30 dias a partir da data da fatura. Para cada mês ou fração em que o pagamento estiver em atraso, o Comprador deverá pagar encargos moratórios calculados ao índice de 1,5% ao mês sobre o saldo em atraso ou pelo percentual máximo permitido por lei, o que for menor.
- 2.2 Se e conforme solicitado pelo Vendedor, o Comprador deverá, às suas custas, estabelecer e manter em vigor uma garantia de pagamento na forma de carta de crédito à vista, irrevogável e incondicional ou uma garantia bancária que permita pagamentos proporcionais conforme os Produtos são encaminhados e os Serviços são realizados, acrescidos do pagamento de encargos de cancelamento e rescisão, bem como de todos os outros valores devidos pelo Comprador nos termos do Contrato (“Garantia de Pagamento”). A Garantia de Pagamento deve (a) ser efetuada em um formulário e ser emitido ou confirmado por banco aceitável para o Vendedor, (b) poder ser paga no caixa do banco aceitável ou banco de negociação, (c) ser aberta ao menos 60 dias antes da primeira data programada para remessa de Produtos e também do início dos Serviços, o que ocorrer mais cedo, e (d) permanecer em vigor até 90 dias após a última remessa programada de Produtos, após a conclusão de todos os Serviços e após o recebimento pelo Vendedor do pagamento final exigido nos termos do Contrato, o que ocorrer mais tarde. O Comprador deverá, às suas custas, aumentar o(s) montante(s), prorrogar o(s) período(s) de validade e fazer outras modificações adequadas à Garantia de Pagamento no prazo de dez dias da notificação do Vendedor de que tal ajuste é necessário com relação às obrigações do Comprador nos termos do Contrato.
- 2.3 O Vendedor não é obrigado a iniciar ou continuar sua atuação, a menos e até que a Garantia de Pagamento exigida seja recebida, esteja operacional e em vigor e todos os pagamentos aplicáveis tenham sido recebidos. Se, a qualquer momento, o Vendedor razoavelmente determinar que a condição financeira ou o histórico de pagamento do Comprador não justifica a continuação da atuação do Vendedor, este terá o direito de exigir o pagamento total ou parcial antecipado ou de outra forma reestruturar os pagamentos, solicitar formas adicionais de Garantia de Pagamento, suspender sua atuação ou rescindir o Contrato.

### 3. Impostos e Tarifas

O Vendedor será responsável por todos os impostos societários calculados pela receita líquida decorrente da execução do trabalho ou pagamento pelo trabalho nos termos deste Contrato (“Impostos do Vendedor”). O Comprador será responsável por todos os impostos, tarifas, taxas ou outros encargos de qualquer natureza (incluindo, entre outro, sobre o consumo, receita bruta, importação, propriedade, vendas, selos, faturamento, uso ou impostos sobre valor agregado, bem como todos os itens de retenção, deficiência, penalidade, acréscimo a impostos, juros ou autuações relacionados aos mesmos, impostos por qualquer autoridade pública sobre o Comprador ou Vendedor ou seus subcontratados) por força do Contrato ou a execução do trabalho ou pagamento pelo trabalho nos termos do Contrato que não sejam Impostos do Vendedor (“Impostos do Comprador”). O Preço do Contrato não inclui o valor dos Impostos do Comprador. Se o Comprador deduzir ou reter os Impostos do Comprador, o Comprador deverá pagar valores adicionais para que o Vendedor receba o Preço do Contrato integral sem redução por conta dos Impostos do Comprador. O Comprador deverá fornecer ao Vendedor, no prazo de um mês a contar do pagamento, recibos oficiais da autoridade pública competente referentes aos impostos deduzidos ou retidos.

### 4. Entregas; Transferência de Titularidade; Risco de Perda; Armazenamento

- 4.1 Para remessas que não envolvem exportação, incluindo remessas de um país da União Europeia (“EU”) para outro país da UE, o Vendedor deverá entregar os Produtos ao Comprador FCA nas instalações ou armazém do Vendedor (Incoterms 2010). Para remessas de exportação, o Vendedor deverá entregar os Produtos ao Comprador FCA no Porto de Exportação (Incoterms 2010). O Comprador deverá pagar todos os custos e encargos de entrega ou pagar os encargos de remessa padrão do Vendedor acrescidos de até 25%. Entregas parciais são permitidas. O Vendedor poderá entregar Produtos antes do cronograma de entrega. Os prazos de entrega são aproximados e dependem do recebimento imediato pelo Vendedor de todas as informações necessárias para prosseguir com o trabalho sem interrupção. Se os Produtos entregues não corresponderem em quantidade, tipo ou preço aos discriminados na fatura ou documentação de remessa, o Comprador deverá notificar o Vendedor neste sentido até dez dias após o recebimento.
- 4.2 Exceto para remessas que envolvam exportação dos EUA, a titularidade dos Produtos passará ao Comprador no momento da entrega, de acordo com a Cláusula 4.1. Para remessas exportadas dos EUA, a titularidade dos Produtos passará ao Comprador no porto de exportação imediatamente após os Produtos terem sido liberados para exportação. Quando o Comprador providenciar a exportação ou remessa intercomunitária, o Comprador fornecerá ao Vendedor comprovantes de exportação ou remessa intercomunitária aceitáveis para as autoridades fiscais e alfandegárias competentes. Não obstante o acima exposto, o Vendedor concede apenas uma licença e não transfere a titularidade de qualquer Software por ele fornecido nos termos deste Contrato, permanecendo com o Vendedor a titularidade dos equipamentos alugados.
- 4.3 O risco de perda passará ao Comprador no momento da entrega de acordo com a Cláusula 4.1, ficando ressalvado que, para remessas de exportação provenientes dos EUA, o risco de perda passará ao Comprador após a transferência da titularidade.
- 4.4 Se quaisquer Produtos a serem entregues nos termos deste Contrato ou se qualquer equipamento do Comprador reparado nas instalações do Vendedor não puder ser encaminhado ou recebido pelo Comprador quando estiver pronto por qualquer motivo atribuível ao Comprador ou a seus outros contratados, o Vendedor poderá enviar os Produtos e equipamentos a uma instalação de armazenamento, incluindo armazenamento no local de fabricação ou reparo, ou para um despachante acordado. Se o Vendedor colocar Produtos ou equipamentos em armazenamento, aplica-se o seguinte: (a) a titularidade e o risco de perda passam imediatamente para o Comprador, caso ainda não tenham passado, e a entrega será considerada como efetuada; (b) os valores devidos ao Vendedor na entrega ou remessa serão devidos; (c) todas as despesas e encargos incorridos pelo Vendedor com relação ao armazenamento serão devidos pelo Comprador mediante o envio das faturas do Vendedor; e (d) quando as condições assim permitirem e mediante o

pagamento de todos os valores devidos, o Vendedor disponibilizará os Produtos e os equipamentos reparados ao Comprador para entrega.

- 4.5 Se os Serviços de reparo forem executados nos equipamentos do Comprador nas instalações do Vendedor, o Comprador será responsável e continuará com o risco de perda quando a esses equipamentos em todos os momentos, ficando ressalvado que o Vendedor será responsável por danos aos equipamentos enquanto estiverem em suas instalações caso tais danos sejam causados por negligência do Vendedor.

## **5. Garantia**

- 5.1 O Vendedor garante que os Produtos serão entregues sem defeitos de material, mão de obra e titularidade e que os Serviços serão executados de maneira competente e diligente, de acordo com as especificações mutuamente acordadas.
- 5.2 Salvo disposição em contrário nos materiais que acompanham os Produtos ou em outra documentação de garantia fornecida pelo Vendedor, a garantia dos Produtos expirará quando ocorrer o primeiro dos seguintes eventos: (a) um ano após o primeiro uso; (b) 18 meses a partir da entrega; ou (c) na realocação dos Produtos para um Estabelecimento diferente após o primeiro uso, ficando ressalvado que o Software tem garantia de 90 dias a contar da entrega. A garantia dos Serviços expirará um ano após a execução dos Serviços, ficando ressalvado que os Serviços relacionados ao Software têm garantia de 90 dias.
- 5.3 Se os Produtos ou Serviços não atenderem às garantias acima, o Comprador deverá notificar imediatamente o Vendedor, por escrito, antes do vencimento do período de garantia. O Vendedor deverá, a seu critério, (a) reparar ou substituir Produtos defeituosos; e (b) executar novamente os Serviços defeituosos. Se, apesar dos esforços razoáveis do Vendedor, um Produto não conforme não puder ser reparado ou substituído, ou se os Serviços não conformes não puderem ser realizados novamente, o Vendedor deverá reembolsar ou creditar o dinheiro pago pelo Comprador por tais Produtos e Serviços não conformes. O reparo, substituição ou reexecução da Garantia, pelo Vendedor, não prorrogará ou renovará o período de garantia aplicável. O Comprador deverá obter o consentimento do Vendedor a respeito das especificações de quaisquer testes que planejar realizar para determinar se existe uma não conformidade.
- 5.4 O Comprador arcará com os custos de acesso às iniciativas corretivas da garantia do Vendedor (incluindo a remoção e substituição de sistemas, estruturas ou outras peças das instalações do Comprador), desinstalação, descontaminação, reinstalação e transporte de Produtos defeituosos para o Vendedor e de volta ao Comprador.
- 5.5 As garantias e recursos aqui estabelecidos são expressamente condicionados (a) ao armazenamento, instalação, uso, operação e manutenção adequados dos Produtos; (b) à manutenção pelo Comprador de registros completos e corretos de operação e manutenção durante o período de garantia e ao oferecimento ao Vendedor de acesso a tais registros; e (c) à modificação ou reparo de Produtos ou Serviços somente conforme autorizado pelo Vendedor por escrito. O descumprimento de qualquer dessas condições torna a garantia nula e sem efeito. O Vendedor não é responsável pelo desgaste normal.
- 5.6 Não obstante as disposições anteriores desta Cláusula 5ª, se o Vendedor fornecer Produtos ao Comprador sem custos, incluindo contas gratuitas, uso em período de teste e acesso a Versões Beta (conforme definidas abaixo) (“Produtos Gratuitos”), o uso pelo Comprador de Produtos Gratuitos estará sujeito a quaisquer termos adicionais que o Vendedor venha a especificar. O uso de Produtos Gratuitos pelo Comprador somente será permitido durante o período designado pelo Vendedor. O Comprador concorda em não usar os Produtos Gratuitos para análise concorrencial ou fins semelhantes. O Vendedor poderá rescindir o direito do Comprador de usar Produtos Gratuitos a qualquer momento e por qualquer motivo, a critério exclusivo do Vendedor, sem criar qualquer obrigação para o Comprador. O Comprador entende que quaisquer produtos de pré-lançamento e beta disponibilizados pelo Vendedor (“Versões Beta”) ainda estão em desenvolvimento, podendo estar inoperantes ou incompletos e provavelmente conterão mais erros e bugs do que os Produtos disponíveis de forma geral. O Vendedor não promete que qualquer Versão Beta será disponibilizada de maneira geral. Em algumas circunstâncias, o Vendedor poderá cobrar um valor para permitir o

acesso às Versões Beta, mas as Versões Beta ainda permanecerão sujeitas a esta Cláusula 5.6. Todas as informações sobre as características, recursos ou desempenho das Versões Beta constituem Informações Confidenciais do Vendedor. ATÉ O LIMITE MÁXIMO PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, O VENDEDOR ISENTA-SE DE TODAS AS OBRIGAÇÕES OU RESPONSABILIDADES COM RELAÇÃO A PRODUTOS GRATUITOS, INCLUINDO OBRIGAÇÕES DE SUPORTE E MANUTENÇÃO, GARANTIA E INDENIZAÇÃO.

- 5.7 Esta Cláusula 5ª fornece os recursos exclusivos para todas as reivindicações com base em falha ou defeito em Produtos ou Serviços, independentemente de quando surja tal falha ou defeito e se a reivindicação, qualquer que seja a descrição, é baseada em contrato, garantia, indenização, ato ilícito/responsabilidade extracontratual (incluindo negligência), responsabilidade objetiva ou outra. As garantias previstas nesta Cláusula 5ª são exclusivas e substituem todas as demais garantias e condições, sejam escritas, verbais, implícitas ou legais. NENHUMA GARANTIA IMPLÍCITA OU LEGAL, CONDIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM SERÁ APLICÁVEL.

## 6. Confidencialidade

- 6.1 O Vendedor e o Comprador (quanto às informações divulgadas, “Parte Divulgadora”) poderão fornecer à outra parte (quanto às informações recebidas, “Parte Receptora”) Informações Confidenciais com relação a este Contrato. Entende-se por “Informações Confidenciais” (a) as informações designadas por escrito como “confidenciais” ou “privadas” pela Parte Divulgadora no momento da divulgação por escrito e (b) as informações designadas verbalmente como “confidenciais” ou “privadas” pela Parte Divulgadora no momento da divulgação verbal ou visual e confirmadas como “confidenciais” ou “privadas” por escrito até 20 dias após a divulgação verbal ou visual. As “Informações Confidenciais” do Vendedor também incluem informações definidas como “Informações Privadas” no Adendo de Licença de Usuário Final. Além disso, os preços dos Produtos e Serviços serão considerados Informações Confidenciais do Vendedor.
- 6.2 A Parte Receptora concorda em: (a) usar as Informações Confidenciais apenas com relação ao Contrato e aos Produtos e Serviços associados; (b) tomar medidas razoáveis para evitar a divulgação das Informações Confidenciais a terceiros; e (c) não divulgar as Informações Confidenciais a um concorrente ou qualquer parte afiliada a um concorrente da Parte Divulgadora. As medidas razoáveis que a Parte Receptora deverá tomar para evitar a divulgação das Informações Confidenciais incluem as mesmas medidas de segurança e grau de cuidado que a Parte Receptora aplica às suas próprias informações confidenciais, garantindo a Parte Receptora a proteção adequada contra divulgação, cópia ou uso não autorizado.
- 6.3 Não obstante as restrições estabelecidas no item 6.2, (a) o Vendedor poderá divulgar determinadas Informações Confidenciais a seus representantes, afiliados e subcontratados com relação à execução do Contrato; (b) a Parte Receptora poderá divulgar Informações Confidenciais a seus auditores; (c) o Comprador poderá divulgar determinadas Informações Confidenciais aos credores conforme necessário para que garanta ou obtenha o financiamento necessário para cumprir suas obrigações nos termos do Contrato; e (d) a Parte Receptora poderá divulgar Informações Confidenciais a qualquer outro terceiro com a permissão prévia por escrito da Parte Divulgadora e, em cada caso, apenas desde que a Parte Receptora obtenha um compromisso de não divulgação de qualquer desses subcontratados, auditores, credores ou terceiros autorizados proibindo a divulgação das Informações Confidenciais e, ainda, desde que a Parte Receptora permaneça responsável por qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais. A Parte Receptora deverá, mediante solicitação, devolver à Parte Divulgadora ou destruir todas as cópias das Informações Confidenciais, exceto se alguma disposição específica do Contrato autorizar a Parte Receptora a reter uma Informação Confidencial. O Vendedor também poderá reter uma cópia de arquivo das Informações Confidenciais do Comprador.
- 6.4 As obrigações previstas nesta Cláusula 6ª não serão aplicáveis a qualquer parte das Informações Confidenciais que: (a) esteja ou se torne disponível de forma geral ao público, exceto como resultado da divulgação pela Parte Receptora, seus representantes ou afiliadas; (b) esteja ou se torne disponível para a Parte Receptora de forma não confidencial a partir de uma fonte que não

seja a Parte Divulgadora quando a fonte não estiver, de acordo com o conhecimento da Parte Receptora, sujeita à obrigação de confidencialidade perante a Parte Divulgadora; (c) seja desenvolvida de forma independente pela Parte Receptora, seus representantes ou afiliadas, sem referência ou uso das Informações Confidenciais; (d) precise ser divulgada por lei ou ordem judicial, desde que a Parte Receptora notifique prontamente a Parte Divulgadora com antecedência a respeito de tal divulgação e coopere razoavelmente nas tentativas de manter a confidencialidade das Informações Confidenciais.

- 6.5 Cada Parte Divulgadora garante ter o direito de divulgar as Informações Confidenciais que divulga. Nem o Comprador nem o Vendedor terão permissão para fazer qualquer anúncio público sobre o Contrato sem a aprovação prévia por escrito da outra parte. Quanto a qualquer Informação Confidencial individual, as restrições previstas nesta Cláusula 6ª expirarão cinco anos após a data de divulgação, exceto no que diz respeito às informações designadas como segredo comercial da Parte Divulgadora, hipótese em que a obrigação não expirará a menos e até que tais Informações Confidenciais se tornem parte do domínio público ou sujeitas a uma exceção conforme estabelecido na cláusula 6.4, sem qualquer ação ou omissão da Parte Receptora. Nada nesta cláusula tem a intenção ou será interpretado de forma a substituir qualquer contrato de confidencialidade ou de não divulgação separado assinado pelas partes.

## **7. Propriedade Intelectual**

- 7.1 O Vendedor deverá defender e indenizar o Comprador contra qualquer reivindicação de terceiro não afiliado (“Reivindicação”) alegando que os Produtos ou Serviços fornecidos nos termos deste Contrato infringem uma patente em vigor nos EUA, em um estado membro da UE ou no país do Estabelecimento (desde que haja uma patente correspondente emitida pelos Estados Unidos ou estado membro da UE), ou qualquer direito autoral ou marca registrada no país do Estabelecimento, desde que o Comprador (a) notifique imediatamente o Vendedor por escrito sobre a Reivindicação; (b) não admita responsabilidade e não assuma qualquer posição adversa ao Vendedor; (c) dê ao Vendedor autoridade exclusiva para controlar a defesa e o acordo na Reivindicação; e (d) forneça ao Vendedor divulgação completa e assistência razoável, conforme necessário, para defender a Reivindicação.
- 7.2 A Cláusula 7.1 não será aplicável e o Vendedor não terá nenhuma obrigação ou responsabilidade com relação a qualquer Reivindicação com base (a) em Produtos ou Serviços que tiverem sido modificados ou revisados, (b) na combinação de quaisquer Produtos ou Serviços com outros produtos ou serviços, quando tal combinação for a base da alegada violação, (c) na não implementação pelo Comprador de qualquer atualização fornecida pelo Vendedor que teria evitado a Reivindicação, (d) no uso não autorizado de Produtos ou Serviços ou (e) em Produtos ou Serviços feitos ou executado de acordo com as especificações do Comprador.
- 7.3 Caso um Produto ou Serviço, ou qualquer parte dele, venha a se tornar objeto de uma Reivindicação, o Vendedor poderá, a seu critério, (a) obter para o Comprador o direito de continuar usando o Produto ou Serviço ou a parte aplicável dele; (b) modificá-lo ou substituí-lo no todo ou em parte para que não mais cometa violação; ou (c) caso (a) ou (b) não tenham sucesso, retirar Produtos ou Serviços violadores e reembolsar o preço recebido pelo Vendedor atribuível aos Produtos ou Serviços violadores.
- 7.4 A Cláusula 7ª declara a responsabilidade exclusiva do Vendedor por violação de propriedade intelectual por Produtos ou Serviços.
- 7.5 Cada uma das partes manterá a titularidade de todas as Informações Confidenciais e da propriedade intelectual que possuía antes do Contrato. Qualquer nova propriedade intelectual concebida ou criada pelo Vendedor na execução deste Contrato, seja por si só ou com qualquer contribuição do Comprador, será de propriedade exclusiva do Vendedor, concordando o Comprador em cooperar conforme necessário para atingir tal resultado.
- 7.6 O Comprador, neste ato, concorda que quaisquer logotipos, marcas registradas e designs de decoração solicitados para serem colocados nos Produtos pelo Vendedor são legalmente de propriedade ou licenciados ao Comprador e que o Vendedor e suas afiliadas não são responsáveis

por quaisquer obrigações decorrentes de nossa reprodução de tais logotipos, marcas registradas ou designs fornecidos pelo Comprador.

## **8. Indenização**

O Comprador e o Vendedor, cada um (como “Parte Indenizadora”), deverão indenizar a outra parte (como “Parte Indenizada”) com relação a reivindicações apresentadas por terceiros por conta de lesões corporais ou danos à propriedade tangível de terceiros, se causados por ações ou omissões negligentes ou intencionais da Parte Indenizadora relativamente a este Contrato. Se a lesão ou dano causado por negligência conjunta ou simultânea do Comprador e do Vendedor, a perda será de responsabilidade de cada uma das partes proporcionalmente ao seu grau de negligência. Para fins da obrigação de indenização do Vendedor, nenhuma parte dos Produtos ou do Estabelecimento é considerada propriedade de terceiros.

## **9. Seguros**

Durante a vigência do Contrato, o Vendedor manterá, para sua proteção, a seguinte cobertura de seguro: (a) Indenização do Trabalhador, Responsabilidade do Empregador e outros seguros legais exigidos por lei com relação a lesões relacionadas ao trabalho ou doença dos empregados do Vendedor na(s) forma(s) e quantidade(s) exigida(s) pelas leis aplicáveis; (b) Seguro de Responsabilidade Civil Veicular com um limite único combinado de US\$2.500.000,00; e (c) Seguro de Responsabilidade Civil Geral Comercial ou Responsabilidade Pública para lesões corporais e danos materiais com um limite único combinado de US\$2.500.000,00. Se exigido no Contrato, o Vendedor deverá fornecer um certificado de seguro refletindo essa cobertura.

## **10. Eventos Justificáveis**

O Vendedor não será responsável ou considerado em violação de suas obrigações nos termos deste Contrato se a atuação do Vendedor for atrasada ou impedida, direta ou indiretamente, por qualquer motivo além de seu controle razoável, ou por conflito armado, atos ou ameaças de terrorismo, epidemias, greves ou outros distúrbios trabalhistas ou ações ou omissões de qualquer autoridade pública ou do Comprador ou contratados ou fornecedores do Comprador. Se ocorrer um evento justificável, o cronograma de atuação do Vendedor será prorrogado pela quantidade de tempo perdido em razão do evento, acrescido do tempo adicional que venha a ser necessário para superar o efeito do evento. Se ações ou omissões do Comprador ou de seus contratados causarem o atraso, o Vendedor também terá direito a um reajuste equitativo do preço.

## **11. Rescisão e Suspensão**

11.1 O Comprador poderá rescindir o Contrato (ou a parte afetada) por justa causa se o Vendedor (a) tornar-se Insolvente/Falido; ou (b) cometer uma violação material do Contrato que não tenha uma solução contratual especificada, desde que (i) o Comprador forneça primeiro ao Vendedor uma notificação detalhada por escrito da violação e da intenção do Comprador de rescindir o Contrato; e (ii) o Vendedor, dentro de 30 dias após o recebimento da notificação, não inicie e busque diligentemente obter o saneamento da violação.

11.2 Se o Comprador rescindir o Contrato de acordo com a Cláusula 11.1, (a) o Vendedor reembolsará ao Comprador a diferença entre a parte do Preço do Contrato atribuível ao escopo rescindido e os valores efetivos razoavelmente incorridos pelo Comprador para concluir esse escopo; e (b) o Comprador deverá pagar ao Vendedor (i) a parte do Preço do Contrato atribuível aos Produtos concluídos; (ii) os valores de aluguel incorridos; e (iii) os valores dos Serviços executados antes da data efetiva de rescisão. O valor devido pelos Serviços será determinado de acordo com o cronograma de marcos (para marcos concluídos) e os valores estabelecidos no Contrato (para trabalho para obtenção dos marcos ainda não alcançados e quando não houver cronograma de marcos), conforme o caso, ou, quando não houver marcos e/ou valores no Contrato, de acordo com a hora padrão e os valores dos materiais do Vendedor então vigentes.

11.3 O Vendedor poderá suspender ou rescindir o Contrato (ou qualquer parte afetada dele) imediatamente por justa causa se o Comprador (a) tornar-se Insolvente/Falido; ou (b) violar

materialmente o Contrato, incluindo, entre outras coisas, a falha ou atraso no fornecimento da Garantia de Pagamento, no pagamento quando devido ou no cumprimento de quaisquer condições de pagamento pelo Comprador.

- 11.4 Exceto conforme previsto no Contrato, se o Contrato (ou qualquer parte dele) for rescindido por qualquer motivo que não seja a inadimplência do Vendedor nos termos da Cláusula 11.1, o Comprador deverá pagar ao Vendedor por todos os Produtos concluídos, valores de aluguel incorridos e Serviços executados antes da data efetiva de rescisão, mais despesas razoavelmente incorridas pelo Vendedor com relação à rescisão. O valor devido pelos Serviços será definido de acordo com a hora padrão e os valores dos materiais do Vendedor então vigentes. Além disso, o Comprador pagará ao Vendedor uma taxa de cancelamento equivalente a 80% do Preço do Contrato aplicável aos Produtos feitos sob encomenda e não concluídos e 15% do Preço do Contrato aplicável a todos os demais Produtos não concluídos.
- 11.5 Tanto o Comprador quanto o Vendedor poderão rescindir o Contrato (ou a parte afetada) mediante aviso prévio de 20 dias se houver um evento justificável (conforme descrito na Cláusula 10<sup>a</sup>) com duração superior a 120 dias. Nesse caso, o Comprador deverá pagar ao Vendedor os valores devidos de acordo com a Cláusula 11.4, excluindo a taxa de cancelamento para Produtos não concluídos.
- 11.6 O Comprador deverá pagar todas as despesas razoáveis incorridas pelo Vendedor com relação à suspensão, incluindo, entre outras, despesas de reintegração de posse, cobrança, desmobilização/remobilização e custos de armazenamento durante a suspensão. O cronograma para as obrigações do Vendedor será prorrogado pelo prazo razoavelmente necessário para superar os efeitos de qualquer suspensão.

## **12. Conformidade com as Leis, Códigos e Normas**

- 12.1 O Vendedor deverá cumprir as leis aplicáveis à fabricação de Produtos e à execução dos Serviços. O Comprador deverá cumprir as leis aplicáveis à aplicação, funcionamento, uso e descarte dos Produtos e Serviços.
- 12.2 As obrigações do Vendedor estão condicionadas à conformidade do Comprador com todas as leis e regulamentos de exportação e controle de comércio dos EUA e outras aplicáveis, incluindo a Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA e todas as demais leis e regulamentos aplicáveis que proibam práticas corruptas ou que se relacionem ao controle de comércio e exportação (incluindo regulamentos “deemed export” e “deemed re-export”). O Comprador não poderá realizar transbordo, reexportar, desviar ou direcionar Produtos que não para o país de destino declarado pelo Comprador e especificado como o país de destino final na fatura do Vendedor. O Comprador não poderá usar quaisquer dados, informações, programa e/ou materiais resultantes dos Serviços ou com eles fornecidos ou de acordo com qualquer Contrato para qualquer finalidade proibida por tais leis, incluindo com relação à proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis.
- 12.3 Não obstante qualquer outra disposição, o Comprador deverá tempestivamente obter, efetuar e manter em vigor qualquer autorização, licença, isenção, solicitação, registro e outras autorizações requeridas, incluindo, entre outros, alvarás de construção e ambientais, licenças de importação, avaliações de impacto ambiental e autorizações de câmbio, exigidas para a execução legal dos Serviços no Estabelecimento ou cumprimento das obrigações do Comprador, ficando ressalvado que o Vendedor deverá obter qualquer licença ou registro necessário para que o Vendedor conduza negócios de forma geral e vistos ou autorizações de trabalho, se houver, necessários para o pessoal do Vendedor. O Comprador deverá oferecer assistência razoável ao Vendedor na obtenção de tais vistos e autorizações de trabalho.

## **13. Questões Ambientais, de Saúde e Segurança**

- 13.1 O Comprador deverá manter condições de trabalho seguras no Estabelecimento, incluindo, entre outras coisas, a implementação de procedimentos apropriados relativos a Materiais Perigosos, entrada em espaços confinados e energização e desenergização de sistemas de energia (elétricos,

- mecânicos e hidráulicos) através de procedimentos de *lock-out/tag-out* (“LOTO”) seguros e eficazes, incluindo LOTO físico ou um método alternativo mutuamente acordado.
- 13.2 O Comprador deverá informar o Vendedor em tempo hábil, por escrito, sobre todos os requisitos e procedimentos aplicáveis de saúde, segurança, proteção e meio ambiente específicos para o Estabelecimento. Sem prejuízo das responsabilidades do Comprador nos termos da Cláusula 13ª, o Vendedor tem o direito, mas não a obrigação, de revisar e inspecionar periodicamente a documentação, procedimentos e condições aplicáveis de saúde, segurança, proteção e meio ambiente no Estabelecimento.
- 13.3 Se, na opinião razoável do Vendedor, a saúde, segurança ou proteção do pessoal ou do Estabelecimento estiver ou puder estar ameaçada por riscos de segurança, atos ou ameaças terroristas, presença ou ameaça de exposição a Materiais Perigosos ou em condições de trabalho inseguras, o Vendedor poderá, além de outros direitos ou recursos a ele disponíveis, evacuar parte ou todo o seu pessoal do Estabelecimento, suspender a execução de toda ou parte do Contrato ou executar ou supervisionar o trabalho remotamente. Qualquer ocorrência desse tipo será considerada um evento justificável. O Comprador deverá ajudar de forma razoável na evacuação.
- 13.4 A operação dos equipamentos do Comprador é de responsabilidade do Comprador. O Comprador não poderá exigir ou permitir que o pessoal do Vendedor opere os equipamentos do Comprador no Estabelecimento.
- 13.5 O Comprador disponibilizará as instalações e recursos médicos de seu Estabelecimento para o pessoal do Vendedor que necessitar de cuidados médicos.
- 13.6 O Vendedor não tem responsabilidade ou obrigação com relação à condição pré-existente dos equipamentos do Comprador ou do Estabelecimento. Antes de o Vendedor iniciar qualquer trabalho no Estabelecimento, o Comprador fornecerá a documentação que identifica a presença e a condição de quaisquer Materiais Perigosos existentes com relação aos equipamentos do Comprador ou ao Estabelecimento, os quais o Vendedor possa encontrar durante a execução deste Contrato. O Comprador deverá divulgar ao Vendedor dados de higiene industrial e de monitoramento ambiental relacionados às condições que possam afetar o pessoal ou o trabalho do Vendedor no Estabelecimento. O Comprador deverá manter o Vendedor informado sobre as alterações em qualquer dessas condições.
- 13.7 O Vendedor deverá notificar o Comprador se tomar conhecimento de: (a) condições no Estabelecimento que divirjam materialmente daquelas divulgadas pelo Comprador ou (b) condições físicas no Estabelecimento anteriormente desconhecidas diferindo materialmente daquelas normalmente encontradas e geralmente reconhecidas como inerentes ao trabalho do tipo previsto no Contrato. Se qualquer dessas condições causar um aumento nos custos do Vendedor ou no tempo necessário para a execução de qualquer parte do trabalho nos termos do Contrato, será feito um ajuste equitativo no preço e no cronograma.
- 13.8 Se o Vendedor encontrar Materiais Perigosos nos equipamentos do Comprador ou no Estabelecimento que exijam manuseio ou descarte especial, o Vendedor não será obrigado a continuar o trabalho afetado pelas condições perigosas. Nesse caso, o Comprador deverá eliminar as condições perigosas de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis de modo que o trabalho do Vendedor no âmbito do Contrato possa prosseguir com segurança, sendo que o Vendedor terá direito a um ajuste equitativo no preço e no cronograma para compensar qualquer aumento nos custos do Vendedor ou no tempo necessário para a execução de qualquer parte do trabalho. O Comprador deverá armazenar, transportar e descartar adequadamente todos os Materiais Perigosos introduzidos, produzidos ou gerados no curso do trabalho do Vendedor no Estabelecimento.
- 13.9 O Comprador deverá indenizar o Vendedor por todas as reivindicações, danos, perdas e despesas decorrentes ou relacionadas a quaisquer Materiais Perigosos (a) que estiverem ou tenham estado presentes com relação aos equipamentos do Comprador ou ao Estabelecimento antes do início do trabalho do Vendedor; (b) manipulados ou descartados de maneira inadequada pelo Comprador ou por empregados, prepostos, contratados ou subcontratados do Comprador; ou (c) trazidos, gerados, produzidos ou lançados no Estabelecimento por terceiros que não o Vendedor.
- 13.10 O Comprador será responsável pela conformidade de cada Estabelecimento com a NFPA-30A, EN 13617 (ou qualquer norma que a suceder) e com todos os códigos de construção e segurança

aplicáveis e por tomar as medidas de segurança apropriadas de acordo com as melhores práticas da indústria. É responsabilidade do Comprador operar nos locais do Estabelecimento com segurança em todos os momentos. O Vendedor não será responsável pela elaboração ou instalação de medidas de segurança não incluídas como componente dos Produtos; incluindo, entre outras coisas, barreiras e estruturas de controle de tráfego, botões de parada de emergência, válvulas de corte ou impacto, outros dispositivos de supressão de incêndio ou pela inadequação e/ou falha de medidas de mitigação de risco ambiental. Exceto quando instalado na fábrica, o Vendedor não será responsável por materiais suspensos, filtros ou outras peças que componham o sistema e não sejam fornecidas pelo Vendedor.

#### **14. Limitações de Responsabilidade**

- 14.1 A responsabilidade total do Vendedor por todas as reivindicações de qualquer tipo decorrentes ou relacionadas à formação, execução ou violação deste Contrato ou a quaisquer Produtos ou Serviços não excederá (a) o Preço do Contrato; ou (b) se o Comprador efetuar diversos Pedidos de Compra nos termos do Contrato, o preço de cada Pedido de Compra específico para todas as reivindicações decorrentes ou relacionadas a esse Pedido de Compra e US\$ 10.000,00 para todas as reivindicações não decorrentes de um Pedido de Compra específico.
- 14.2 O Vendedor não será responsável por lucros cessantes ou perda de receita, perda de uso de equipamentos ou sistemas, interrupção de negócios, danos ambientais, custo de capital, custos de paralisação, aumento dos custos operacionais, danos especiais, emergentes, incidentais, indiretos ou punitivos ou reivindicações de clientes do Comprador por qualquer dos tipos de danos acima mencionados.
- 14.3 A responsabilidade integral do Vendedor terminará após o vencimento do período de garantia aplicável, desde que o Comprador possa continuar a executar uma reivindicação para a qual tenha efetuado notificação antes de tal data, iniciando uma ação ou arbitragem, conforme aplicável nos termos deste Contrato, antes da incidência de prescrição ou de outra limitação de prazo legal, mas em nenhuma hipótese depois de um ano após o vencimento do período de garantia.
- 14.4 O Vendedor não será responsável por orientação ou assistência que não seja requerida para o escopo do trabalho objeto deste Contrato.
- 14.5 Se o Comprador estiver fornecendo Produtos ou Serviços a terceiros ou usando Produtos ou Serviços em uma instalação de propriedade de terceiros, deverá (a) indenizar e defender o Vendedor de qualquer reivindicação e obrigação perante qualquer terceiro além das limitações estabelecidas nesta Cláusula 14<sup>a</sup>; ou (b) exigir que o terceiro concorde, em benefício e passível de execução pelo Vendedor, estar vinculado a todas as limitações incluídas nesta Cláusula 14<sup>a</sup>.
- 14.6 Para os fins desta Cláusula 14<sup>a</sup>, o termo “Vendedor” significa o Vendedor, suas afiliadas, subcontratadas e fornecedores de qualquer nível, bem como seus respectivos empregados. As limitações contidas nesta Cláusula 14<sup>a</sup> serão aplicáveis independentemente de a reivindicação ser baseada em contrato, garantia, indenização, ato ilícito/responsabilidade extracontratual (incluindo negligência), responsabilidade objetiva ou outra, prevalecendo sobre quaisquer termos conflitantes, exceto se tais termos restringirem ainda mais a responsabilidade do Vendedor.

#### **15. Lei de Regência e Resolução de Litígios**

- 15.1 Este Contrato será rígido e interpretado de acordo com as leis (a) do Estado do Texas, se o local de negócios do Comprador localizar-se nos EUA, Canadá ou México; ou (b) da Inglaterra e País de Gales, se o local de negócios do Comprador for localizado fora dos Estados Unidos, Canadá ou México, em ambos os casos em detrimento de qualquer regra de eleição de foro que pudesse ensejar a aplicação de leis de qualquer outra jurisdição (“Lei Aplicável”). Se o Contrato incluir a venda de Produtos e o Comprador estiver fora do país do Vendedor, a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Mercadorias será aplicada.
- 15.2 Todos os litígios decorrentes deste Contrato, incluindo qualquer questão sobre sua existência ou validade, serão solucionadas de acordo com esta Cláusula 15<sup>a</sup>. Se o litígio não for resolvido por negociações, qualquer das partes poderá, mediante notificação por escrito, encaminhar a disputa a uma reunião da alta administração apropriada, a ser realizada dentro de 20 dias úteis após a

notificação. Se o litígio não for solucionado no prazo de 30 dias úteis após a notificação ou em data posterior que vier a ser acordada mutuamente, qualquer das partes poderá iniciar um processo judicial ou de arbitragem, dependendo da localização do Comprador, de acordo com o que se segue: (a) se o local pertinente de negócios do Comprador estiver nos EUA, Canadá ou México, a ação judicial poderá ser movida em um tribunal federal competente ou no tribunal estadual localizado em Travis County, Texas ou (b) se o local pertinente de negócios do Comprador for fora dos Estados Unidos, Canadá ou México, o litígio será submetido e resolvido de forma definitiva por arbitragem de acordo com as Regras de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (“ICC”). As partes deverão selecionar um único árbitro de acordo com as regras da ICC, a menos que o valor em litígio exceda o equivalente a US\$ 5.000.000, hipótese em que litígio será julgado por três árbitros. Em tais casos, cada uma das partes nomeará um árbitro e esses dois nomearão o terceiro no prazo de 30 dias, sendo o terceiro considerado o Presidente. A sede ou local legal da arbitragem será em Londres, Inglaterra, e a arbitragem será conduzida em inglês. Ao chegar à sua decisão, os árbitros darão plena força e efeito à intenção das partes conforme expresso no Contrato e, se uma solução não for encontrada no Contrato, aplicarão as leis que regem o Contrato. A decisão do(s) árbitro(s) será definitiva e vinculará ambas as partes, não podendo nenhuma delas recorrer a um tribunal ou outra autoridade para apelar por revisões da decisão.

- 15.3 Não obstante o acima disposto, cada uma das partes terá o direito, a qualquer momento, a seu critério e quando legalmente disponível, de iniciar imediatamente uma ação ou processo em um tribunal competente, observados os termos deste Contrato, para buscar uma ordem de restrição, liminar ou ordem semelhante para fazer cumprir as disposições de confidencialidade estabelecidas na Cláusula 6ª ou para pleitear medidas cautelares ou de conservação. A indenização por danos materiais estará disponível apenas de acordo com a Cláusula 15.2.

## **16. Inspeção e Testes de Fábrica**

O Vendedor deverá aplicar seus procedimentos normais de controle de qualidade na fabricação de Produtos. O Vendedor deverá tentar atender às solicitações do Comprador para presenciar os testes de fábrica dos Produtos do Vendedor, observadas as restrições de acesso apropriadas, se tal presença puder ser providenciada sem atrasar os trabalhos.

## **17. Termos dos Softwares e Serviços**

17.1 Se o Vendedor fornecer qualquer Software ao Comprador, o Adendo da Licença do Usuário Final será aplicável. Caso o Vendedor forneça quaisquer Serviços Contínuos ao Comprador, esses Serviços Contínuos serão fornecidos de acordo com os termos e condições estabelecidos no Adendo de Serviços e/ou quaisquer Termos de Uso aplicáveis. Os serviços de treinamento fornecidos pelo Vendedor ao pessoal do Comprador serão regidos pelos termos e condições de um contrato de treinamento ou pelos Termos de Uso do sistema de gestão de aprendizagem aplicável. Se houver qualquer conflito entre estes Termos e Condições de Venda e os termos de qualquer adendo incorporado de acordo com esta Cláusula 17ª, os adendos terão precedência com relação ao escopo aplicável.

17.2 Os Softwares fornecidos pelo Vendedor poderão conter ou ser entregues com determinados softwares de terceiros (“Softwares de Terceiros”). O Vendedor terá apenas os direitos e/ou licenças, se houver, para usar os Softwares de Terceiros conforme estabelecido pelo fornecedor do Software de Terceiros. O Comprador não terá nenhuma obrigação segundo este Contrato ou qualquer dos adendos de prestar suporte ou manter qualquer Software de Terceiros. O Comprador não terá qualquer responsabilidade nos termos deste Contrato ou qualquer dos adendos, independentemente da natureza da reivindicação ou dos danos alegados, por qualquer reivindicação decorrente ou relacionada ao uso ou distribuição do Software de Terceiros pelo Licenciado. O Vendedor exime-se de toda e qualquer declaração e garantia, expressa, implícita ou legal, com relação a todos os Softwares de Terceiros, incluindo, entre outras, garantias de comercialização, adequação a um propósito específico, integração de sistema, precisão de dados, titularidade, não violação, uso pacífico e/ou não interferência. Cada uma das partes reconhece e concorda que as isenções de responsabilidade, limitações e exclusões de responsabilidade acima

constituem a base essencial da negociação entre as partes e que, na ausência de tais isenções, limitações e exclusões, os termos deste Contrato, incluindo termos econômicos, seriam substancialmente diferentes.

## 18. Disposições Gerais

- 18.1 O Vendedor poderá ceder ou realizar a novação de seus direitos e obrigações previstos no Contrato, no todo ou em parte, a qualquer de suas afiliadas ou poderá ceder qualquer de suas contas a receber nos termos deste Contrato a qualquer parte sem o consentimento do Comprador. O Comprador concorda em assinar quaisquer documentos que venham a ser necessários para concluir a cessão ou novação do Vendedor. O Vendedor poderá subcontratar partes do trabalho, desde que o Vendedor continue responsável. A delegação ou cessão pelo Comprador de qualquer dos seus direitos ou obrigações previstas no Contrato sem o consentimento prévio por escrito do Vendedor (cujo consentimento não poderá ser negado sem razão) será nula.
- 18.2 O Comprador notificará o Vendedor imediatamente a respeito de qualquer mudança na titularidade de mais de 50% dos direitos de voto do Comprador ou de qualquer participação de controle no Comprador. Se o Comprador não o fizer ou se o Vendedor contestar a alteração, o Vendedor poderá (a) rescindir o Contrato, (b) exigir que o Comprador forneça garantia adequada de execução (incluindo pagamento) e/ou (c) adotar controles especiais com relação às Informações Confidenciais do Vendedor.
- 18.3 Se qualquer cláusula do Contrato for considerada nula ou inexecutável, o restante do Contrato não será afetado. As partes farão o possível para substituir qualquer disposição nula ou inexecutável por uma nova disposição que obtenha substancialmente o mesmo efeito prático e econômico e seja válida e executável.
- 18.4 As seguintes Cláusulas permanecerão válidas após a rescisão ou cancelamento do Contrato: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 17ª, 18ª e 19ª.
- 18.5 O Contrato representa a totalidade do acordo entre as partes. Nenhuma garantia ou declaração verbal ou escrita não contida neste Contrato vinculará qualquer das partes. Os direitos, recursos e obrigações do Comprador e do Vendedor decorrentes ou relacionados aos Produtos e Serviços vendidos no âmbito deste Contrato são limitados aos direitos, recursos e obrigações declarados neste Contrato. Nenhuma modificação, aditamento, rescisão ou renúncia vinculará qualquer das partes, a menos que acordada por escrito.
- 18.6 Exceto conforme disposto na Cláusula 14ª (Limitações de Responsabilidade), este Contrato é apenas para o benefício das partes e nenhum terceiro terá o direito de fazer cumprir qualquer disposição deste Contrato, seja no âmbito da Lei de Contratos inglesa (Direitos de Terceiros) de 1999 ou não.
- 18.7 O presente Contrato poderá ser assinado em múltiplas vias que, juntas, constituirão um só contrato. O Vendedor poderá alterar todos ou qualquer parte destes Termos, Contrato(s) de Serviço e/ou Serviços. Quaisquer modificações e/ou aditamentos a estes Termos não serão aplicadas retroativamente (a menos que acordado separadamente pelo Cliente) e entrarão em vigor 7 (sete) dias após a publicação; no entanto, as alterações feitas por motivos legais ou regulatórios entrarão em vigor imediatamente após a publicação. Os Termos e Condições de Venda modificados e/ou aditados serão publicados no site do Vendedor em <https://www.doverfuelingsolutions.com/terms>. O Comprador deverá revisar estes Termos e Condições de Venda regularmente. O recebimento/uso continuado dos Serviços pelo Comprador após qualquer modificação e/ou aditamento será considerado como reconhecimento e consentimento.

## 19. Contratos do Governo dos EUA

- 19.1 Esta Cláusula 19ª aplica-se apenas se o Contrato for para a venda direta ou indireta a qualquer agência do governo dos EUA e/ou for financiado no todo ou em parte por qualquer agência do governo dos EUA.
- 19.2 O Comprador concorda que todos os Produtos e Serviços fornecidos pelo Vendedor atendem à definição de “comerciais e prontos para uso” (“commercial-off-the-shelf” – “COTS”) ou “item comercial” conforme esses termos são definidos no Regulamento Federal de Aquisições (*Federal*

*Acquisition Regulation* - "FAR") 2.101. Se a Lei Americana de Compras (*Buy American Act*), a Lei de Acordos Comerciais (*Trade Agreements Act*) ou outras exigências de preferência nacional forem aplicáveis a este Contrato, o país de origem dos Produtos é desconhecido, a menos que seja especificamente declarado de outra forma pelo Vendedor neste Contrato. O Comprador concorda que todos os Serviços oferecidos pelo Vendedor estão isentos da Lei de Contratos de Prestação de Serviços de 1965 (FAR 52.222-41). O Comprador declara e concorda que este Contrato não é financiado no todo ou em parte pelos fundos da Lei de Reinvestimentos de Recuperação dos EUA (*American Recovery Reinvestment Act*), a menos que expressamente declarado no Contrato. A versão de qualquer cláusula FAR aplicável listada nesta Cláusula 19ª será a que estiver vigente na data de entrada em vigor deste Contrato.

- 19.3 Se o Comprador for uma agência do Governo dos EUA, conforme permitido pelo FAR 12.302, o Comprador concorda que todos os parágrafos do FAR 52.212-4 (exceto aqueles listados em 12.302 (b)) são substituídos por estes Termos e Condições de Venda. O Comprador concorda, ainda, que os subparágrafos do FAR 52.212-5 aplicam-se apenas no que for aplicável para venda de COTS ou itens comerciais e conforme apropriado para o Preço do Contrato.
- 19.4 Se o Comprador estiver adquirindo os Produtos ou Serviços como contratado ou subcontratado em qualquer nível, em nome de qualquer agência do Governo dos EUA, o Comprador concorda que o FAR 52.212-5 (e) ou 52.244-6 (o que for aplicável) aplica-se apenas no que couber com relação à venda de COTS e/ou itens comerciais e conforme apropriado para o Preço do Contrato.